



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

Lei Nº 665/2010, de 03 de agosto de 2010

***SUPLEMENTA RUBRICAS DA VIGENTE LEI
ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***

LUIS CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal de Itati, autorizado a abrir Crédito Especial na importância de **R\$ 11.894,96 (Onze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos)**, para suprir a seguinte rubrica:

05-SECRETARIA MUNICIPAL educação e cultura:
03-Gastos com recursos de Convênios
12-Educação
361-Ensino Fundamental
0047-Ensino Regular
2019-Transporte Escolar
33.90.93.00/2019-Indenização e Restituição.....R\$ 11.894,96

Art. 2º - *Servirá de cobertura para o crédito Especial, objeto do artigo 1º acima, a " Maior Arrecadação" a verificar-se no exercício financeiro corrente.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Itati, em 03 de agosto de 2010.

Luis Carlos Chaves
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

JUSTIFICATIVA

A Suplementação ora pretendida, justifica-se pela necessidade de adequação orçamentária para viabilizar a participação do Município de Itati no Campeonato Inter Estadual de Futebol que se realizará em Terra de Areia.

Itati, 03 de agosto de 2010

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal

